## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

## LEI N.º 1.968/2011

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar o lote de terreno, Área 043, com 200,00 m², com uma casa residencial com área de construção de 40,46 m², Averbação 6 - 15.970 - de 30.08.2010, situado na Rua João Eloi, nº 419 - Bairro Lajinha, nesta cidade, confrontando em 10,00 metros pela frente com a Rua João Eloi, aos fundos em 10,00 metros com a Prefeitura Municipal, confrontando em 20,00 metros pela lateral direita com a área 042, e em 20,00 metros pela lateral esquerda com a área nº 044 da Prefeitura Municipal; à donatária Sra. IVONILDE FERREIRA DE SANTANA MARTINS, CPF nº 922.407.716-15, casada com o Sr. ELIAS BERNARDES FERREIRA, CPF nº 088.688.986-32.

**Art. 2.º** - O imóvel descrito no artigo 1.º, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme Registro Geral - M.15.970, Livro 2, de 06.11.1991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

**Art. 3.º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação, correndo todas as despesas necessárias à lavratura e registro da escritura por conta da beneficiária, bem como o pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel junto ao Setor de Tributação do Município.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contidas nas Leis Municipais  $n^{o}$  1.344, de 20 de Junho de 2000 e  $n^{o}$  1.553, de 21 de Outubro de 2005, com referência à donatária.

Coqueiral, 16 de Dezembro de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal